



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de maio de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 18/05/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6685

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA N.11, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Fixa normas sobre o recolhimento de valores referentes às receitas do Fundo Especial do Poder Judiciário de Roraima e dá outras providências.

O **Presidente e o Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima**, no uso das respectivas atribuições legais,

CONSIDERANDO o permanente objetivo de ampliar e melhorar a qualidade no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de recolhimento de receitas pertinentes ao Fundo Especial do Poder Judiciário de Roraima, aplicando novas tecnologias em favor da gestão pública;

CONSIDERANDO a importância de operacionalizar não só a emissão de guias de arrecadação pela internet, mas também a cobrança de custas e taxas judiciais por meio de cartão de crédito, além de disciplinar o parcelamento previsto no § 6º, do art. 98, do CPC, que resultará na melhoria de acessibilidade ao cidadão e trará maior transparência aos procedimentos judiciais e administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar a metodologia de arrecadação das custas judiciais, previstas na Lei Estadual nº 1.157/2016 (Lei de Custas do Estado de Roraima) e taxas de serviços judiciais e administrativos.

Art. 2º As custas judiciais e as taxas de serviços judiciais e administrativos serão pagas por meio do Sistema de Arrecadação Judiciária – SAJ, com a emissão de Guia de Arrecadação Judiciária, disponível no sítio do TJRR.

Parágrafo Único. O pagamento das custas e taxas referentes à distribuição de processo deverá ser efetuado integralmente, de acordo com o valor constante na tabela de custas vigente, ressalvadas as hipóteses de gratuidade da justiça elencadas nos incisos do § 1º, do art. 98, do CPC.

Art. 3º A Guia de Arrecadação Judiciária estará disponível para emissão e pagamento no Sistema de Arrecadação Judiciária - SAJ no dia seguinte à distribuição do processo.

Art. 4º A Guia de Arrecadação Judiciária deve ser vinculada pela parte ao processo, no sistema de processo eletrônico, imediatamente após sua emissão.

Art. 5º A data de vencimento da Guia de Arrecadação Judiciária será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados de sua emissão, podendo ser reemitida após seu vencimento.

Art. 6º O pagamento será realizado por transação bancária ou cartão de débito ou crédito, a critério da parte, sendo de sua inteira responsabilidade a vinculação da guia emitida ao processo, para fins de comprovação de pagamento.

Art. 7º Os valores das custas e das taxas poderão ser parcelados, em conformidade com o § 6º, do art. 98, do CPC, sendo que, caso sejam pagas por meio de cartão de crédito, poderão ser efetuadas em até 12 (doze) parcelas, sem necessidade de autorização prévia do magistrado.

Art. 8º O parcelamento das custas processuais sem utilização do cartão de crédito deverá ser solicitado ao juízo competente e poderá ser realizado em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, cujo pagamento integral deverá ocorrer antes da sentença.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, as guias serão emitidas de acordo com o parcelamento concedido pelo magistrado, obedecidos os prazos desta portaria, ficando a cargo da secretaria/cartório da unidade a fiscalização do pagamento, a informação de sua tempestividade ou não e de seu inadimplemento.

Art. 9º O parcelamento não abrange as taxas decorrentes de contraprestação de serviços administrativos.

Art. 10 O Sistema de Arrecadação Judicial - SAJ informará o pagamento da Guia de Arrecadação Judicial automaticamente no sistema de processo eletrônico, desde que a vinculação tenha sido realizada pela parte após a emissão.

Parágrafo Único. A parte interessada é responsável por informar no processo o pagamento das guias de arrecadação, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do pagamento.

Art. 11 Quando houver indisponibilidade do Sistema de Arrecadação Judiciária - SAJ, o interessado poderá recolher os valores por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário, identificado-os com o CPF ou CNPJ da parte, na conta do FUNDEJURR, devendo o comprovante da operação ser juntado ao processo, por meio de petição, mencionando o referido fato.

Art. 12 O agendamento do pagamento das guias e os extratos de débito em conta não serão considerados comprovantes de pagamento.

Art. 13 Não havendo expediente bancário ou no caso de plantão judiciário sem expediente bancário, o pagamento das custas devidas por atos judiciais inadiáveis será postergado para o primeiro dia de expediente bancário.

Art. 14 Os interessados poderão consultar a situação financeira dos processos judiciais no Sistema de Arrecadação Judiciária, disponível no sítio do TJRR, por meio da numeração sequencial única da guia, numeração processual ou CPF/CNPJ do pagador.

Art. 15 Os prazos para pagamento não se sobrepõem aos prazos legais, sendo de inteira responsabilidade do interessado a atenção aos prazos processuais e a juntada da comprovação ao processo, em tempo hábil, nos prazos previstos nesta portaria.

Art. 16 Será cancelada a distribuição do processo se a parte, intimada na pessoa de seu procurador, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso, em 15 (quinze) dias, conforme determina o art. 290 do CPC.

Art. 17 As custas ocasionais, taxas e pagamentos em virtude de demanda por outros serviços, quando devidos no decorrer do processo, serão calculados e recolhidos antes da prática dos atos.

Art. 18 Havendo incidência de custas, taxas e/ou despesas ao final do processo, decorrido o prazo da intimação sem o devido pagamento, a unidade judicial deverá proceder conforme previsto no art. 30 da Portaria Conjunta nº 10, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para protesto das custas e taxas judiciais, multas e despesas processuais.

Parágrafo Único. Após o registro do não pagamento da dívida no Sistema de Arrecadação Judicial - SAJ, a Subsecretaria de Arrecadação ficará responsável pela gestão da dívida, conforme norma específica.

Art. 19 Os pedidos de restituição poderão ser apresentados pelos interessados nas unidades onde tramitam os processos, acompanhados da documentação comprobatória.

§ 1º - Os requerimentos recepcionados nas unidades onde tramitam os processos deverão ser encaminhados à Secretaria-Geral, para deliberação.

§ 2º - Em todos os casos de pedidos de restituição serão deduzidos os custos de operações financeiras/bancárias, nos termos da Portaria da Presidência, nº 2.215/2011 e de acordo com os valores contratuais de prestação de serviços bancários vigentes.

Art. 20 Os pagamentos de fiança ou caução recolhidos equivocadamente serão restituídos mediante decisão judicial, sem incidência de atualização, juros ou custos de operações financeiras/bancárias.

Art. 21 Esta Portaria Conjunta não se aplica ao recolhimento das diligências, que devem observar procedimento próprio, nos termos da Portaria Conjunta nº 04, de 14 de Junho de 2010.

Art. 22 Esta Portaria Conjunta especifica procedimentos contidos na Resolução 13/17, do Tribunal Pleno.

Art. 23 Prescreve em 5 (cinco) anos o direito de requerer administrativamente a devolução, contados da data do respectivo pagamento;

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 25 Esta Portaria Conjunta entra em vigor no prazo de 20 dias após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Desembargador **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**
Presidente

Desembargador **ALMIRO PADILHA**
Corregedor-Geral de Justiça

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0007449-54.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias****(...)**

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **JULIANO BACARIM**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779165, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**Auxiliar da Presidência****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0007468-60.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias****(...)**

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0778844, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779177, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**Auxiliar da Presidência****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0007349-02.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias****(...)**

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO** e **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779583, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0007356-91.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO** e **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779653, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0007351-69.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO** e **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779598, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0007341-25.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO** e **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779684, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0007353-39.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO** e **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779646, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0007359-46.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO** e **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779671, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0007355-09.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779648, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0007459-98.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0779952, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0007604-57.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0780333, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0007552-61.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **HENRIQUE SÉRGIO NOBRE**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0780332, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2020**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 605 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 603 de 15/5/2020, publicada no DJE nº 6684 de 18/5/2020.

N. 606 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 604 de 15/5/2020, publicada no DJE nº 6684 de 18/5/2020.

N. 607 – Conceder ao servidor **JOSE EDVAL ANDRADE RIBEIRO**, Técnico Judiciário, licença-paternidade, no período de 7 a 26/5/2020.

N. 608 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ISAIAS ANDRADE LEITE**, Técnico Judiciário, no período de 17/3 a 29/4/2020.

N. 609 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **NETANIAS SILVESTRE AMORIM**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 12 a 13/5/2020.

N. 610 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **EVANDRO SÉRIO SILVA NETTO**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 6 a 19/5/2020.

N. 611 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO ALENCAR MOREIRA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 12/5 a 10/6/2020.

N. 612 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA JULIANA SOARES**, Analista Judiciária – Análise de Processos/Assessora Jurídica, no período de 12 a 25/5/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 18/5/2020

Sei nº 0007073-68.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

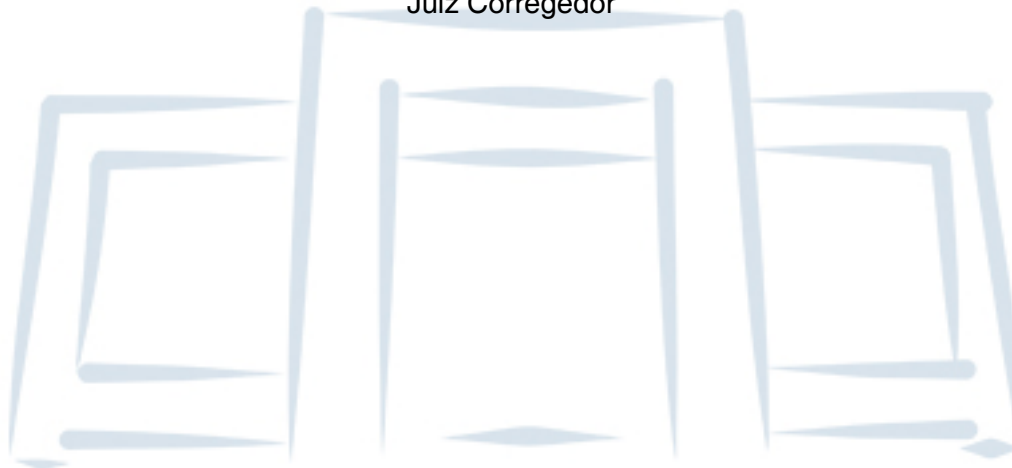
Decisão

Considerando os fatos narrados, **determino** a abertura de Verificação Preliminar, nos moldes do Provimento CGJ nº 001/2017, em face do (...), (...).

Publique-se com as cautelas de praxe.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor



Sei nº 0007365-53.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

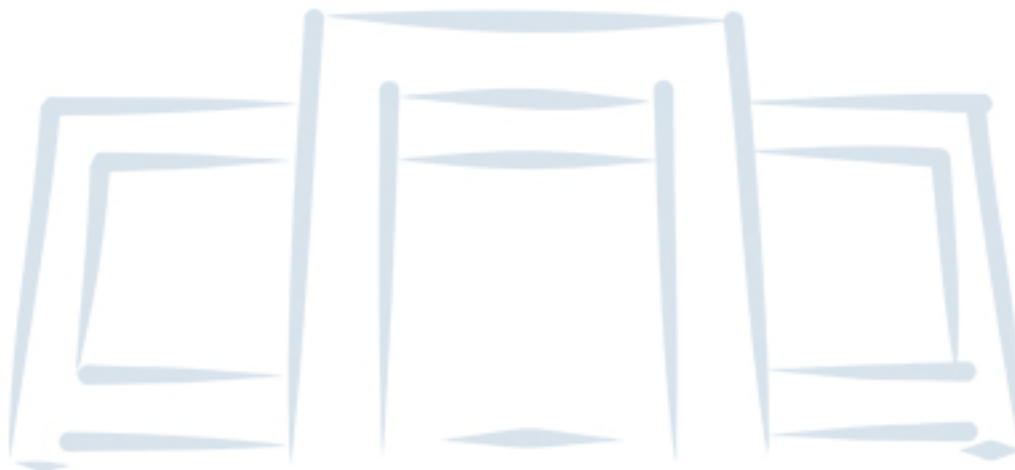
Decisão

Considerando os fatos narrados, **determino** a abertura de Verificação Preliminar, nos moldes do artigo 184, do Provimento CGJ nº 002/2017, em face dos servidores (...), matrícula (...), (...), lotado na Comarca de (...) e (...), matrícula (...), (...).

Publique-se com as cautelas de praxe.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor



SECRETARIA GERAL**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0020670-41.2019.8.23.8000****Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2020 - Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente****DECISÃO 0780155**

1. Vieram os autos para homologação do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 010/2020.

2. Considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, acolho o Parecer SG/NUJAD n.º 137/2020 (evento n.º 0777833) e, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso III, da Portaria TJRR nº 1055/2017 e na previsão contida no Projeto Simplificar, **homologo** o processo licitatório realizado na modalidade **Pregão** Eletrônico, registrado sob o **nº 010/2020**, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência nº 13/2020 (evento n.º 0736642) – Anexo I deste Edital, posto que processado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução TJRR nº 026/2006 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, cujos objetos foram adjudicados às empresas abaixo relacionadas:

ITEM	VENCEDORA	VALOR (unitário)
01	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 9,00
02	R. H. GUEDES VIEIRA	R\$ 0,49
03	R. H. GUEDES VIEIRA	R\$ 0,22
04	SANDRA H. G. ZEFERINO	R\$ 0,29
05	SANDRA H. G. ZEFERINO	R\$ 0,29
06	R. H. GUEDES VIEIRA	R\$ 0,30
07	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 0,97
08	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 2,73
09	R. H. GUEDES VIEIRA	R\$ 33,50
10	R. H. GUEDES VIEIRA	R\$ 2,25

3. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.

4. Publique-se.

5. Após, à **Subsecretaria de Compras** para formalização da Ata de Registro de Preços, publicação do resultado da licitação e demais providências necessárias.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

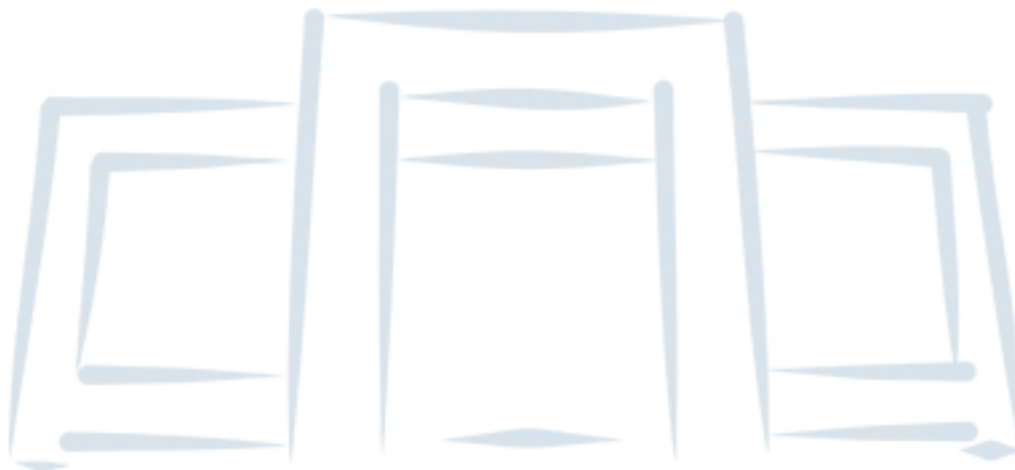
1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0007563-90.2020.8.23.8000	Folha de Pagamento	2019	R\$ 5.927,20

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 207 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007552-61.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HENRIQUE SERGIO NOBRE	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Cumprir mandados	
Data:	19/05/2020	

Nº 208 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007604-57.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Caracará	
Motivo:	Realizar reparação em uma das hastes da cerca elétrica da referida comarca.	
Data:	19/05/2020	

Nº 209 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007459-98.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Fiscalizar e acompanhar os serviços de manutenção do portão	
Data:	15/05/2020	

Nº 210 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007468-60.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
S.S.D.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
M.J.F.O.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
R.S.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
A.M.O.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
D.N.S.J.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
S.S.B.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
D.C.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	

Nº 211 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007349-02.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
------	--------------	-----------------------

WENDEL CORDEIRO DE LIMA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
JOSE DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Cumprir mandados/Conduzir oficial de justiça	
Data:	10 a 11/03/2020	

Nº 212 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007356-91.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
WENDEL CORDEIRO DE LIMA	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
JOSE DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Cumprir mandados/Conduzir oficial de justiça	
Data:	09/03/2020	

Nº 213 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007351-69.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
WENDEL CORDEIRO DE LIMA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
JOSE DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Cumprir mandados/Conduzir oficial de justiça	
Data:	06 a 07/05/2020	

Nº 214 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007341-25.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
WENDEL CORDEIRO DE LIMA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
JOSE DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Cumprir mandados/Conduzir oficial de justiça	
Data:	30/04 a 01/05/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 18/05/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Leilão Eletrônico n.º 004/2020** (Proc. Adm. n.º 0015859-38.2019.8.23.8000).

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1ª SESSÃO**

DATA: 09/06/2020

HORÁRIO: 09h30min (horário Local)

2ª SESSÃO

DATA: 24/06/2020

HORÁRIO: 09h30min (horário Local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br,

TELEFONE: (95) 3628- 4639.

Todas as operações serão realizadas no Horário Local.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 19/05/2020 às 09h00min (horário local).

Boa Vista, 18 de maio de 2020.

Francineia de Sousa e Silva

Subsecretária de Compras



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 18/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **LILIANE CARDOSO** – SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **SUZI RODRIGUES RAMOS**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG 2290836-6 SSP/AM e CPF 009.314.392-30, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0834781-08.2019.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes, G.E.O.C. e S.R.R. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **LILIANE CARDOSO** – SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **CLÁUDIO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0832498-80.2017.8.23.0010** – Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes: J.R.S. e C.M. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**Expediente de 18/05/2020****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0820207-14.2018.8.23.0010

Réu: **TONY DUARTE DA CRUZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **TONY DUARTE DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido no dia 21/03/1994 em Vitorino Freire – MA, filho de João de Deus da Conceição Cruz e Noêmia Duarte dos Santos, RG: 341.703-4 SSP/RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 217-A, §1º c/c art. 69, ambos do Código Penal Brasileiro: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato ..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos, §1º Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/3/2019. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0808293-79.2020.8.23.0010

Réu: **WILMARIS DEL VALLE ROSALES DIAZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **WILMARIS DEL VALLE ROSALES DIAZ, venezuelana, solteira, nascida em 17/07/2001, sem filiação conhecida, sem documentos conhecidos**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157, CAPUT C/C ART. 213 C/C ART. 180, CAPUT, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/3/2019. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 90 (noventa) dias

Processo nº 0052416-31.2002.8.23.0010

Réus: FRANCISCA ELIANE DO CARMO RAMOS E EMERSON DOUGLAS FÉLIX CONSOLIN

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO dos(as) réus EMERSON DOUGLAS FÉLIX CONSOLIN, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 28/02/1981, natural de Manaus – AM, filho de Danny Guedes Consolin e Maria do Socorro Félix da Silva, RG nº 172733 SSP/RR, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet contida na denúncia do EP 1.2, para CONDENAR EMERSON DOUGLAS FÉLIX CONSOLIN nos termos do art. 157, caput, com a incidência do §2º, I e II, do Código Penal, redação anterior a Lei nº 13.654/2018 a pena de 9 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão e 341 dias-multa em REGIME FECHADO, negando ao réu o direito de recorrer em liberdade”, e FRANCISCA ELIANE DO CARMO RAMOS, brasileira, convivente, empregada doméstica, filha de Liandor da Silva Ramos e Maria Amora da Silva Ramos, nascida em 23/10/1963, RG nº 57661 SSP/R, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet contida na denúncia do EP 1.2, para CONDENAR FRANCISCA ELIANE DO CARMO RAMOS, VULGO DONA CHICA, nos termos do art. 157, caput, com a incidência do §2º, I e II, do Código Penal, redação anterior a Lei nº 13.654/2018 a pena de 9 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão e 341 dias-multa em REGIME FECHADO, negando à ré o direito de recorrer em liberdade.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/12/2018. Eu, GLENER DOS SANTOS OLIVA, que o digitei e, GLENER DOS SANTOS OLIVA (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 90 (noventa) dias

Processo nº **0809686-44.2017.8.23.0010**

Réu: **TAISON OLEGÁRIO BEZERRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(as) réu TAISSON OLEGÁRIO BEZERRA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista -RR, filho de Jurandir Olegário da Silva e Acirema Silva Bezerra, nascido em 07/04/1996, RG nº 344205-5 SSP/RR, CPF nº 701.609.422-76, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Por todo exposto, em conclusão, sem sendo aplicável ao caso a regra do concurso formal impróprio em relação aos crimes analisados, regra estatuída pelo art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal, fica TAISSON OLEGÁRIO BEZERRA CONDENADO DEFINITIVAMENTE à pena de 09 anos e 09 meses de reclusão e 244 dias-multa em REGIME FECHADO, pelos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência do §2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como negando ao réu o direito de recorrer em liberdade”**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/12/2018. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA** (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA

Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0833218-81.2016.8.23.0010**

Réus: **SEBASTIANA SANTOS DE SOUZA E THANIA SANTOS DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(as) rés SEBASTIANA SANTOS DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1985, CPF nº 816.106.702-30, sem qualificação de pai e mãe, e THANIA SANTOS DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 26/08/1979, filha de Neuza Santos de Souza, CPF nº 678.743.632-72, para ambas tomarem conhecimento da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Ante o exposto, quantos as rés SEBASTIANA SANTOS DE SOUZA E THANIA SANTOS DE SOUZA, ABSOLVO QUANTO AOS DELITOS IMPUTADOS nos art. 155, §4º, IV c/c art. 244-B da Lei 8069/1990, em razão de insuficiência de provas para a condenação”**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/12/2018. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA** (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

Com prazo de 60 (sessenta) dias

Processo nº **0815045-04.2019.8.23.0010**

Réu: **VALDISCLEI GALVÃO COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(as) réu VALDISCLEI GALVÃO COSTA, brasileiro, natural de Boa Vista – RR, filho de Gilberto Costa e Ivanizia Servino Galvão, nascido em 05/10/1999, RG nº 357252-8 SSP/RR, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Posto isso, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet contida na denúncia do EP 33, para CONDENAR VALDISCLEI GALVÃO COSTA pela prática do crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal, razão pela qual o condeno a pena definitiva de 1 ano de reclusão em REGIME ABERTO, SUBSTITUINDO a pena privativa de liberdade aplicada ao sentenciado por 1 (uma) pena RESTRITIVA DE DIREITO, cabendo ao juízo da VEPEMA-RR especificá-la, após o estudo social, assim como proceder a fiscalização.**’ Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/12/2018. Eu, GLENER DOS SANTOS OLIVA, que o digitei e, GLENER DOS SANTOS OLIVA (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

Com prazo de 90 (noventa) dias

Processo nº **0819993-57.2017.8.23.0010**

Réu: **FRANCISCO ARTUR ALVES HERMES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(as) réu FRANCISCO ARTUR ALVES HERMES, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Boa Vista – RR, nascido em 23/11/1997, filho de Francisco Hermes Filho e Nilza Alves do Nascimento, RG nº 448571-8 SSP/RR, CPF nº 041.885.362-89, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Por todo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar FRANCISCO ARTUR ALVES HERMES, qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 157, caput, §2º, inciso II do CP, e art. 244-B do ECA a pena de 6 (seis) anos e 2 (dois) meses de RECLUSÃO EM REGIME SEMI-ABERTO e 87 (oitenta e sete) dias multa reconhecido o concurso formal próprio.”** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/12/2018. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA** (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

Com prazo de 90 (noventa) dias

Processo nº 0020297-31.2013.8.23.0010

Réu: **JORDY KLEYTON DA SILVEIRA MORAIS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(as) réu JORDY KLEYTON DA SILVEIRA MORAIS, brasileiro, solteiro, serralheiro, filho de Lucivane da Silveira Moraes, RG nº 33429, Livro A-56, f. 8-F, nascido em 19/07/1993, natural de Boa Vista – RR, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar JORDY KLEYTON DA SILVEIRA MORAIS, como incurso nas penas do art. 157, caput, §2º, incisco II e art. 244-B do ECA a pena de 7 (sete) anos de RECLUSÃO em REGIME SEMIABERTO por concurso formal próprio e 100 dias-multa.”** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/12/2018. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA** (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

Com prazo de 90 (noventa) dias

Processo nº 0017236-65.2013.8.23.0010

Réus: **RODRIGO IZIDORO DA SILVA RAMOS** e **RODRIGO ALEHI SILVA COELHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(as) réus RODRIGO IZIDORO DA SILVA RAMOS, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Boa Vista – RR, nascido em 12/10/1991, filho de Otácio Pereira Ramos e Rosenir Izidoro da Cunha Nunes, RG nº 376.476-1 SSP/RR, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos nos seguintes termos: “(...) Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar RODRIGO IZIDORO DA SILVA RAMOS como incurso nas sanções delitos previstos nos arts. 155, §1º, e §4º, IV do Código Penal c/c art. 244-B do ECA, em concurso formal, a pena de 3(três) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de RECLUSÃO EM REGIME ABERTO, SUBSTITUINDO a pena privativa de liberdade por 2 (duas) RESTRITIVAS DE DIREITO, consistente na prestação de serviços à comunidade e em limitação de final de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA) e RODRIGO ALEPHI SILVA COELHO, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Boa Vista – RR, nascido em 27/08/1994, filho de Hernandes Coelho Sobral e Vanusa Silva Pereira, RG nº 348.923-0, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos nos seguintes termos: “(...) ”Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar RODRIGO ALEPHI SILVA COELHO como incurso nas sanções delitos previstos nos arts. 155, §1º, e §4º, IV do Código Penal c/c art. 244-B do ECA, em concurso formal, a pena de 2(dois) anos, 8 (oito) meses de RECLUSÃO EM REGIME ABERTO e 40 dias-multa, SUBSTITUINDO a pena privativa de liberdade por 2 (duas) RESTRITIVAS DE DIREITO, consistente na prestação de serviços à comunidade e em limitação de final de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA)** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/12/2018. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA** (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

Com prazo de 90 (noventa) dias

Processo nº **0014596-94.2010.8.23.0010**

Réu: **MARCOS ANDRADE DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(as) réu MARCOS ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 25/05/1987, natural de Boa Vista – RR, filho de Lucilene Andrade da Silva, RG nº 250352 SSP/RR, CPF nº 868.546.072-72, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar MARCOS ANDRADE DA SILVA, como incurso nas penas do art. 155, §4º, II e IV c/c art. 14, II do CPB a pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses e 10 dias-multa em REGIME ABERTO, SUBSTITUINDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 2(DUAS) PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO A SEREM FIXADAS PELA VEPEMA.”** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/12/2018. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA** (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE POR PRESCRIÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0014596-94.2010.8.23.0010**

Réu: **ALEXANDRE CARLOS MELO DE LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(as) réu ALEXANDRE CARLOS MELO DE LIMA, brasileiro, solteiro, instrutor de musculação, nascido em 20/05/1990, natural de Boa Vista - RR, filho de Aldemir Melo de Lima e Francisca Ferreira Lima, RG nº 313451-2 SSP/RR, para tomar conhecimento da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE POR PRESCRIÇÃO proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Por todo exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO em relação a ALEXANDRE CARLOS MELO DE LIMA.”** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/12/2018. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA** (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 05 (cinco) dias.

Processo nº 0801192-92.2019.8.23.0020

Requerente: S.R.C.

Requerido: **JUNIOR DA SILVA PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITE o requerido JUNIOR DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF/CNPJ: 507.908.202-00, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, na ação de Medidas Protetivas de Urgência, decorrente de Violência Doméstica, do processo em epígrafe, movida por S.R.C. Segundo consta, a vítima conviveu maritalmente com o agressor por aproximadamente 23 (vinte e três) anos e tiveram 05 (cinco) filhos, sendo dois menores de idade, que está separada de fato há 02 (dois) anos, que o seu filho W.R.S. atualmente com 14 (quatorze) anos necessita de tratamento de saúde fora do Estado, em Brasília, que ao retornar ao Estado de Roraima veio morar em Caracarái para ficar longe do requerido, que está há 07 (sete) meses morando nesse município, que desde então o requerido liga para a declarante ameaçando de morte, lhe proferindo palavras de baixo calão, que teme pela sua vida. Dessa forma, em face ao exposto, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), **DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): Fica o requerido intimado das seguintes medidas protetivas: 1) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, observado o limite mínimo de distância entre a ofendida e o agressor de 500 (quinhentos) metros; 2) Proibição de frequentar a residência e o local de trabalho da vítima, bem como de manter contato com ela por qualquer meio de comunicação.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 18/05/2020.

SEDE DO JUÍZO: Comarca de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 05 (cinco) dias.

Processo nº **0810905-87.2020.8.23.0010**

Requerente: S.G.S.

Requerido: **DIEMESON DO NASCIMENTO GOMES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITE o requerido DIEMESON DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, solteiro, CPF/CNPJ: 043.644.412-79, RG: 4002407 SSP/RR, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, na ação de Medidas Protetivas de Urgência, decorrente de Violência Doméstica, do processo em epígrafe, movida por S.G.S. Dessa forma, em face ao exposto, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), **DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): Fica o requerido intimado das seguintes medidas protetivas: 1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (duzentos) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, “a”, da Lei n. 11.340/06); 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, “b”, da Lei n. 11.340/06); 3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO (art. 22, III, “c”, da Lei n. 11.340/06); 4. SUSPENSÃO DE VISITAS AOS DEPENDENTES MENORES, OUVIDA A EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR OU SERVIÇO SIMILAR (art. 22, IV, da Lei n. 11.340/06).** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 18/05/2020.

SEDE DO JUÍZO: Comarca de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretora de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 18MAI2020

PROCURADORIA GERAL**RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PGJ/CGMP Nº003, DE 15 DE MAIO DE 2020**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais conferidas respectivamente pelos artigos 12, inciso XV e 23, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 003/94 e,

CONSIDERANDO o disposto no inc. XVII do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no inc. VII do art. 7º da Resolução CSMP 001, de 18 de abril de 2016 – Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima e;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 295, de 24MAR2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6651, de 24MAR2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar rotinas administrativas que possibilitem o efetivo cumprimento das normativas internas.

R E S O L V E M :

Art. 1º Recomendar aos membros do Ministério Público do Estado de Roraima que observem a determinação contida no inc. XVII do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 003/94, quanto a necessidade de encaminhamento de pedido de autorização à Procuradoria-Geral de Justiça quando tiverem que se ausentar da Comarca.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça

(Assinado Eletronicamente)
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Corregedora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/05/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 15/05/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216199** e o código CRC **066F18CB**.

PORTARIA Nº 375 - PGJ, DE 18 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a férias do Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS**, concedidas pela Portaria n.º 206-PGJ, de 04MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6639, de 06MAR2020, que concedeu 02 (dois) dias de férias para serem usufruídos de 06 a 07ABR2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002570/2020-34.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/05/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0216435e o código CRC E97A224E.

PORTARIA Nº 376 - PGJ, DE 18 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o período constante na **Portaria 207-PGJ**, de 04MAR2020, publicada no DJE Nº 6639, de 06MAR2020, que designou a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis, para 04 a 06MAR2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/05/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0216440e o código CRC 783E4CAA.

PORTARIA Nº 378 - PGJ, DE 18 DE MAIO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, a partir de 08MAI2020, até ulterior deliberação, os efeitos da **Portaria nº 333-PGJ**, de 07ABR2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6662, de 08ABR20, que trata da contenção dos gastos públicos e otimizar os recursos do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/05/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216520** e o código CRC **07F54FEC**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 091 - DRH, DE 15 DE MAIO DE 2020**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Quant. de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
MARCIA DA ROCHA PORTELA	02	28/05/2020 29/05/2020	2014/1º Turno 2016/1º Turno	19.26.1000000.0005692/2020-82

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 15/05/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216002** e o código CRC **A7A29E45**.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁ****TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL**

Expediente de 18/05/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) ERINALDO ALVES DE SOUSA e FRANCE ASPAJO

ELE: de nacionalidade brasileira, comerciante, solteiro, nascido aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de mil e novecentos e oitenta e quatro (1984), natural de Natal/RN, domiciliado e residente na Av. Independência, 2076, Nova Jerusalém, Mucajaí-RR, filho de José Alves de Andrade e Maria José Alves de Sousa. ELA: de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, nascida aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e oitenta e sete (1987), natural de Tabatinga/AM, domiciliada e residente na Av. Independência, 2076, Centro, Mucajaí-RR, filha de Norinda Aspajo.

02) GILBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR e RAILANE BRAGA RIBEIRO

ELE: de nacionalidade brasileira, autônomo, solteiro, nascido aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de mil e novecentos e noventa e quatro (1994), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Isidoro Rodrigues, 2121, Novo, Iracema-RR, filho de Gilberto Lima da Silva e Maria de Jesus Gomes Costa. ELA: de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, nascida ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de Esperantinópolis/MA, domiciliada e residente na Rua Isidoro Rodrigues, 2121, Novo, Iracema-RR, filha de Daniel Bezerra Ribeiro e Risomar Braga Ribeiro.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista RR, 18 de maio de 2020. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 18/05/2020

PROTESTO

Pelo presente edital, o CARTÓRIO NÁTHALIA LAGO – OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MUCAJÁ-RR, localizado à Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro em Mucajaí-RR, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 1401 – Título: CCBI/0445467-P - Valor: R\$ 27.798,78

1º Devedor: MARCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Credor: BANCO BRADESCO, AGENCIA OSASCO/SP

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Mucajaí-RR, 18 de maio de 2020. (01 apontamento). Eu, NATHÁLIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Tabeliã o fiz digitar e assino.